



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA



## **LEI N.º 416/2004**

**“Autoriza o Poder Municipal  
A Abrir Créditos  
Suplementares Até o Limite  
que Menciona”.**

O Senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Anaurilândia aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício de 2004, abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) além do que está previsto no artigo 8º da Lei nº 411/2003 de 17 de dezembro de 2003, obedecidas as mesmas fontes compensatórias de recursos previstos nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º. – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou fixação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 08 de Julho de 2004.

*Edson Stefano Takazono*  
Prefeito Municipal